ESP-4. DEL.SECC.POLICIA JUDICIARIA DA CAPITAL

Estudo Técnico Preliminar 3/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 058.00084582/2026-14

2. Descrição da necessidade

Este documento tem como objetivo descrever os requisitos mínimos necessários para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de telefonia fixa comutada – STFC, nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel, para chamadas locais e longa distância nacional, intraestaduais e interestaduais, destinado ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia e a 4ª Delegacia Seccional de Polícia e unidades policiais subordinadas, com critério de portabilidade.

A contratação é imprescindível para o pleno desenvolvimento das atividades administrativas e policiais da 4ª Delegacia Seccional de Polícia e unidades policiais subordinadas, bem como ao eficaz atendimento à população. Além disso, o atual contrato de prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) não é mais possível de prorrogação.

Esclareço que o serviço que se pretende contratar é Serviço Comum. Isto posto, torna-se imprescindível a contratação pretendida para continuidade dos serviços, cuja interrupção acarretaria sérios prejuízos aos trabalhos de Polícia Judiciária e ao atendimento a população.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
180357	Cristiane Jerônimo de Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC compreendendo a realização de chamadas de telefones fixos para telefones fixos e móveis nas modalidades local e longa distância nacional.

As operações do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, por meio de linhas fixas, deverão observar e atender todos os preceitos, técnicas, normas e regulamentos emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, bem como serem compatíveis com as centrais telefônicas da contratante.

Os serviços deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, com responsabilidade, respeitando os critérios de segurança. Sua garantia deverá estar de acordo com as normas de controle de qualidade a que estão vinculados.

Não será aceita subcontratação de quaisquer serviços objeto deste ETP.

Os serviços serão recebidos mediante disponibilidade diária do fornecimento de rede de telefonia, com apresentação mensal de todas as faturas, detalhadas, entregues exclusivamente na 4ª Delegacia Seccional de Polícia, que evidencie os consumos.

A CONTRATADA deverá manter a qualidade do fornecimento de rede de telefonia e manter a rede em pleno funcionamento de modo ininterrupto. Para a execução dos serviços poderão ser empregados os seguintes meios de comunicação: fibra óptica.

A CONTRATADA deverá providenciar os equipamentos, infraestrutura, interfaces, cabos, conectores e serviços necessários à perfeita integração dos acessos com as centrais privativas da contratante, bem como responsabilizar- se por sua manutenção até a caixa ou poste de entrada da Unidade Policial. A solução adotada pela CONTRATADA não deverá gerar qualquer custo adicional ao CONTRATANTE. Os custos dos itens serão parte integrante dos serviços de telefonia fixa, não podendo ser cobrados a parte.

O prazo para a instalação e ativação dos serviços objeto da presente licitação, deverá ser de até 5 (cinco) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço.

A contratada deverá obedecer integralmente às normas de homologação e recomendações em vigor quanto às condições de fabricação, operação e funcionamento, baixadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em especial às Normas e Regulamentos aplicados ao Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC).

A CONTRATADA deverá prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e ressalvados os casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pela contratada, mas que deverão ser solucionados em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas.

A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, por intermédio do fiscal designado e informado a CONTRATANTE para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

A Contratada deverá manter um e-mail e telefone franqueado, gratuito (tipo 0800), 24 horas por dia, sete dias por semana, para a solicitação de serviços e /ou reparos pelas unidades policiais.

A CONTRATADA deverá manter a qualidade do fornecimento de rede de telefonia em pleno funcionamento e deverá dispor de sistemas de supervisão para atuar preventivamente na detecção de defeitos. Não poderá haver nenhum tipo de restrição com relação ao uso, dentro das condições contratadas, independentemente da quantidade de minutos utilizados. A empresa contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço contratado, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da empresa contratada ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

A CONTRATADA deverá assegurar que cada funcionário que vier a executar atividades referentes ao objeto da contratação esteja ciente das responsabilidades pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações pertencentes às unidades policiais. Compete à empresa contratada, ao tomar conhecimento de qualquer incidente ou suspeitar da possibilidade de ocorrência de um incidente de segurança da informação e comunicações notificar o fato imediatamente à CONTRATANTE para as providências cabíveis.

As empresas interessadas em participar do certame licitatório poderão realizar visita técnica ao(s) local(is) onde serão executados os serviços contratados, para assegurar o pleno conhecimento das condições físicas locais e de todos os elementos técnicos necessários à elaboração das propostas e posterior cumprimento das obrigações.

Caberá à contratada promover, se for o caso, a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010) e o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução n. 310 /CSJT, de 24 de setembro de 2021), além de deixar o ambiente em condições de trabalho.

É dever da CONTRATADA observar também o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; dar preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; otimizar a utilização de recursos naturais como água e energia e e priorizar a origem ambientalmente regular destes nos bens e serviços; prover maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; priorizar maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e utilizar de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

Trata-se de serviço continuado, haja vista que a rede de telefonia é indispensável à prestação do serviço jurisdicional e administrativo. Eventual descontinuidade na prestação deste serviço implicará na deterioração da qualidade da prestação de atendimento aos jurisdicionados.

A contratação está subordinada aos dispositivos da Lei 14.133/2021, que estabelece no art. 107 que os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Assim, o prazo de vigência desta contratação será de de 15 (quinze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma estabelecida nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021. Nesse caso concreto, ao aumentar a vigência do contrato, diminui-se a possibilidade de interrupção do serviço durante a troca de prestadores do serviço de telecomunicação, porque ao realizar tal troca, deverá ser substituída a infraestrutura que dá suporte às interconexões.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Quanto ao tratamento diferenciado para as pequenas empresas, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, aplica- se nessa contratação a exceção do inciso III do artigo 49 da referida lei, tendo em vista não ser vantajoso para a administração pública, por representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Além disso, consoante inciso II do mesmo artigo, não há

microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou 3 de 6 regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Desta forma, NÃO se aplicará a restrição de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

Caso a empresa ganhadora seja diferente da atual contratada a nova prestadora deverá promover a portabilidade numérica sem ônus à contratante.

A empresa deverá estar apta a oferecer todos os serviços descritos no item "ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS".

A cobrança dos serviços de "assinaturas" deverá ser cobrada ao longo da vigência contratual, contados a partir da primeira fatura.

5. Levantamento de Mercado

Para fins de prospecção das soluções disponíveis no mercado com o objetivo de obter o preço referencial, foram utilizadas as seguintes estratégias:

- Identificação de empresas do ramo e levantamento de preços;
- Realização de Pesquisa de Preço no Portal de Compras do Governo Federal, Compras.gov.br, para identificar potenciais empresas que já forneceram serviço semelhante ao objeto pretendido nesse estudo a outros Órgãos Públicos, ou mesmo, com a Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Após concluída a fase de pesquisa de preços, foram retirados os preços considerados inexequíveis, como também os com sobrepreços, buscando-se o valor mediano estimado, que foi utilizado como preço referencial

6. Descrição da solução como um todo

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Telefonia Fixa Comutada STFC se dará por meio de Pregão Eletrônico, fundada no artigo 29, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que o pregão deve ser utilizado quando o objeto da licitação possuir padrões de qualidade e desempenho que possam ser definidos pelo edital.

Não será necessário análise da contratação pelo COETIC, o Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - COETIC concluiu que para objetos relacionados à Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC não se considera recurso de TIC passível de análise pelo COETIC, nos termos do artigo 4º, caput e Anexo II da Deliberação COETIC nº 3/2023 publicada no DOE/SP de 30/10/2023, que aprovou o novo Regimento Interno deste Conselho dispensando, portanto, o encaminhamento e consequente apreciação de demandas desta natureza.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA MINUTOS /MÊS
1	CHAMADAS **LOCAIS FIXO** **/FIXO**	30.000
2	CHAMADAS **LOCAIS FIXO** **/MÓVEL (VC.1)**	10.000
3	CHAMADAS **LONGA DISTÂNCIA INTRAESTADUAL** FIXO /FIXO	551

4	CHAMADAS **LONGA DISTÂNCIA INTERESTADUAL** FIXO /FIXO	850
5	CHAMADAS **LONGA DISTÂNCIA INTRAESTADUAL** FIXO /MÓVEL **(VC.2)**	120
6	CHAMADAS **LONGA DISTÂNCIA INTERESTADUAL** FIXO /MÓVEL **(VC.3)**	360
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**ESTIMATIVA UNIDADE**
7	ASSINATURA	77
8	INSTALAÇÃO COM HABILITAÇÃO	77

Os dados constantes do quadro acima correspondem à média mensal de consumo e tem por objetivo auxiliar os interessados na elaboração das propostas, portanto, não representam compromisso de consumo por parte do CONTRATANTE, cabendo salientar que o pagamento ocorrerá por medição, ou seja, pelos minutos efetivamente utilizados e pelas linhas instaladas.

Para a execução dos serviços descritos poderão ser empregados os seguintes meios de comunicação: fibra óptica .

Os custos do item 08 serão parte integrante dos serviços de telefonia fixa, não podendo serem cobrados a parte.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 420.573,45

O valor estimado da solução para 15 (quinze) meses é de R$ 420.573,45(quatrocentos e vinte mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Quanto à metodologia para obtenção do preço estimado, foi utilizado o valor obtido na Pesquisa de Preço do site Compras.gov.br.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar (contratação de empresa para fornecimento de serviços de telefonia fixa comutada) será por meio de lote /grupo único, com vistas a manter a padronização dos serviços a serem executados e uma melhor gestão futura do contrato originário deste processo licitatório. Não deve ser parcelado por várias razões:

- A possibilidade de existência de mais de um contrato com esta Delegacia Seccional de Polícia para um único tipo de serviço (serviço de telefonia fixa), no mínimo, vai levar a Administração a multiplicar esforços para gerenciar/fiscalizar vários contratos.
- A experiência em se ter um serviço com vários contratos vem se mostrando pouco satisfatória no que tange os atos de fiscalização/gestão. Por outro lado, é inviável a empresa vencedora ter que emitir faturas separadas, às vezes com valores bem irrisórios, dificultando o pagamento pela administração. Desta forma, os serviços de telefonia fixa não admitem parcelamento sem onerar ou dificultar a sua prestação, uma vez que cada serviço (item) depende de um mesmo meio físico provido pela operadora para disponibilizar os serviços aos clientes finais.
- Deve-se destacar também que a prestação agregada implica em maior facilidade de gerenciamento e redução de custos para a fiscalização de um único contrato, em vez de se optar por um modelo fragmentado e muito mais oneroso com a assinatura de diversos instrumentos contratuais. Logo, a separação em itens isolados dificultaria de forma excessiva a prestação dos serviços e oneraria a Administração Pública em seus processos internos, como mencionado anteriormente.

A necessidade deste agrupamento se justifica, ainda, devido ao fato do gerenciamento centralizado possibilitar maior agilidade na tomada de decisão, maior adesão e competitividade ao certame por parte do mercado especializado, resguardando a Administração Pública e evitando a perda do procedimento licitatório por total desinteresse do mercado, em virtude do baixo quantitativo (minutagem) de cada serviço, evitando assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda, pois a eficácia resultante da contratação de um único fornecedor oferece a melhor relação custo benefício como um todo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Após análise da Equipe de Planejamento da Contratação, observa-se que NÃO HÁ contratações correlatas nem interdependente que estejam associadas direta ou indiretamente ao objeto pretendido neste Estudo Técnico Preliminar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O planejamento encontra-se delineado no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, publicado no Portal Nacional de Compras Públicas, tento em vista que a execução contratual terá seu início no exercício de 2026, nos termos do Decreto nº 70.333, de 12 de janeiro de 2026.

Esta contratação está vinculada ao Documento de Formalização da Demanda 45/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de serviços de telefonia fixa para a 4ª Delegacia Seccional de Polícia e Unidades subordinadas pode trazer vários benefícios significativos, dentre eles:

- Comunicação Estável: A telefonia fixa oferece uma conexão mais estável e confiável, essencial para a comunicação contínua e ininterrupta das unidades policiais.

- Qualidade de Serviço: Em muitas situações, a qualidade da chamada em telefonia fixa pode ser superior à de serviços móveis, garantindo clareza na comunicação.
- Linhas Seguras: As linhas fixas são menos suscetíveis a interferências e interceptações, garantindo maior segurança nas comunicações sensíveis e confidenciais.
- Registro de Chamadas: Facilita o monitoramento e o registro de chamadas, o que é importante para auditorias e investigações.

- Planos Mais Econômicos: Em muitos casos, planos de telefonia fixa podem ser mais econômicos, especialmente para chamadas de longa duração ou interurbanas.
- Previsibilidade de Custos: Contratos fixos permitem uma melhor previsão e controle dos custos operacionais.
- Central de Atendimento: Facilita a configuração de centrais de atendimento ao público, melhorando a eficiência no atendimento de emergências e solicitações.
- Comunicação Interna: Melhora a comunicação interna entre as diversas unidades policiais, agilizando a coordenação de operações e a troca de informações.
- Backup de Comunicação: Em situações de emergência ou falhas na rede móvel, a telefonia fixa serve como um backup confiável, garantindo que a comunicação não seja interrompida.
- Suporte a Sistemas de Emergência: Muitas vezes, sistemas de emergência e de alarme dependem de linhas fixas para operar de maneira eficiente.
- Acesso Direto: Permite que a população tenha um acesso direto e fácil às unidades policiais para denúncias, solicitações de informação e outras necessidades.
- Confiança do Público: Muitos cidadãos ainda confiam mais em números de telefone fixo para contatar serviços essenciais, o que pode aumentar a acessibilidade e a confiança pública nos serviços policiais.
- Gestão de Chamadas: Facilita a gestão e a organização das chamadas recebidas e realizadas, melhorando a eficiência administrativa das unidades.
- Facilidade de Integração: Linhas fixas podem ser facilmente integradas com outros sistemas de comunicação e gerenciamento utilizados pelas unidades policiais.

A contratação dos serviços de telefonia fixa, portanto, não apenas garante a continuidade das operações, mas também oferece uma série de vantagens que contribuem para a eficiência, segurança e qualidade do trabalho policial e do atendimento à população.

13. Providências a serem Adotadas

Tendo em vista que a 4ª Delegacia Seccional de Polícia, bem como as unidades policiais subordinadas contam com a infraestrutura física em funcionamento, no caso específico desta contratação não há providências a serem adotadas referente adequação do ambiente para implantação dos serviços objeto deste ETP.

Ademais, não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente. Através da análise, controle de qualidade e acompanhamento do contrato, será verificada a necessidade de eventuais ajustes futuros.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Na presente contratação não se vislumbra impacto ambiental relevante.

Apenas solicita-se a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010) e o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021).

Ademais, é dever da CONTRATADA observar o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; dar preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local e de baixo impacto ambiental; otimizar a utilização de recursos naturais como água e energia; prover maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; priorizar maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; utilizar de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e atentar-se a origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de serviço de telefonia fixa mostra-se viável e indispensável para assegurar a continuidade das atividades institucionais, garantindo um meio de comunicação confiável, estável e amplamente acessível entre a Administração Pública, outros órgãos governamentais e a sociedade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CRISTIANE JERONIMO DE SOUZA

DELEGADA DE POLÍCIA

Assinou eletronicamente em 23/10/2026 às 13:40:51.